

Artigo 30 da Loas

O famoso CPF do SUAS

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Lei Orgânica de Assistência Social – Loas

Art. 30. **É condição para os repasses**, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a **efetiva instituição e funcionamento** de:

- **Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;**
- Fundo de Assistência Social, com orientação e **controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;**
- Plano de Assistência Social **(deliberado pelos respectivos Conselhos).**

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

Contextualização

Em janeiro de 2020 foi publicada a [Portaria nº 109 de janeiro de 2020](#) que regulamentou a averiguação dos requisitos do art. 30 da LOAS. Conforme artigo 6 da referida Portaria, **a não observância das condições estabelecidas na Loas acarretou suspensão dos repasses do cofinanciamento federal** aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal. A Portaria foi alterada pela Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020 e pela Portaria nº 561, de 17 de dezembro de 2020. Ambas as Portarias alteraram prazos inicialmente estipulados pela Portaria nº 109.

Portaria 109

Conselho de Assistência Social

Requisito: Paritário

Dados iniciais: Censo SUAS 2019

Averiguação: Lei e RI

Prazo: Novembro 2021.

Plano de Assistência Social

Requisitos: Atualizado e Deliberado

Dados iniciais: Censo SUAS 2018

Averiguação: PAS e Resolução CAS

Prazo: Municípios – Janeiro 2020 (2018-2021)
Estados – Dezembro 2020 (2020-2023)

Plano de Assistência Social

Requisitos: Lei; Cadastro ativo; CNPJ; Unidade Orçamentária; alocação de recursos próprios

Dados: CadSUAS e Plano de Ação 2019

Averiguação: Lei, LOA, CNPJ

Prazo: Novembro 2021

Plano de Assistência Social

- 1601 municípios foram notificados ao longo do primeiro semestre de 2019.
- Em janeiro de 2020 quando se aplicou a suspensão prevista pela Portaria nº 109/2020, 92% desses municípios já haviam regularizado sua situação, os demais também já foram regularizados.
- Ainda não foi iniciado processo de monitoramento dos PMAS 2022-2025 e
- PEAS 2024-2027.

Fundos de Assistência Social

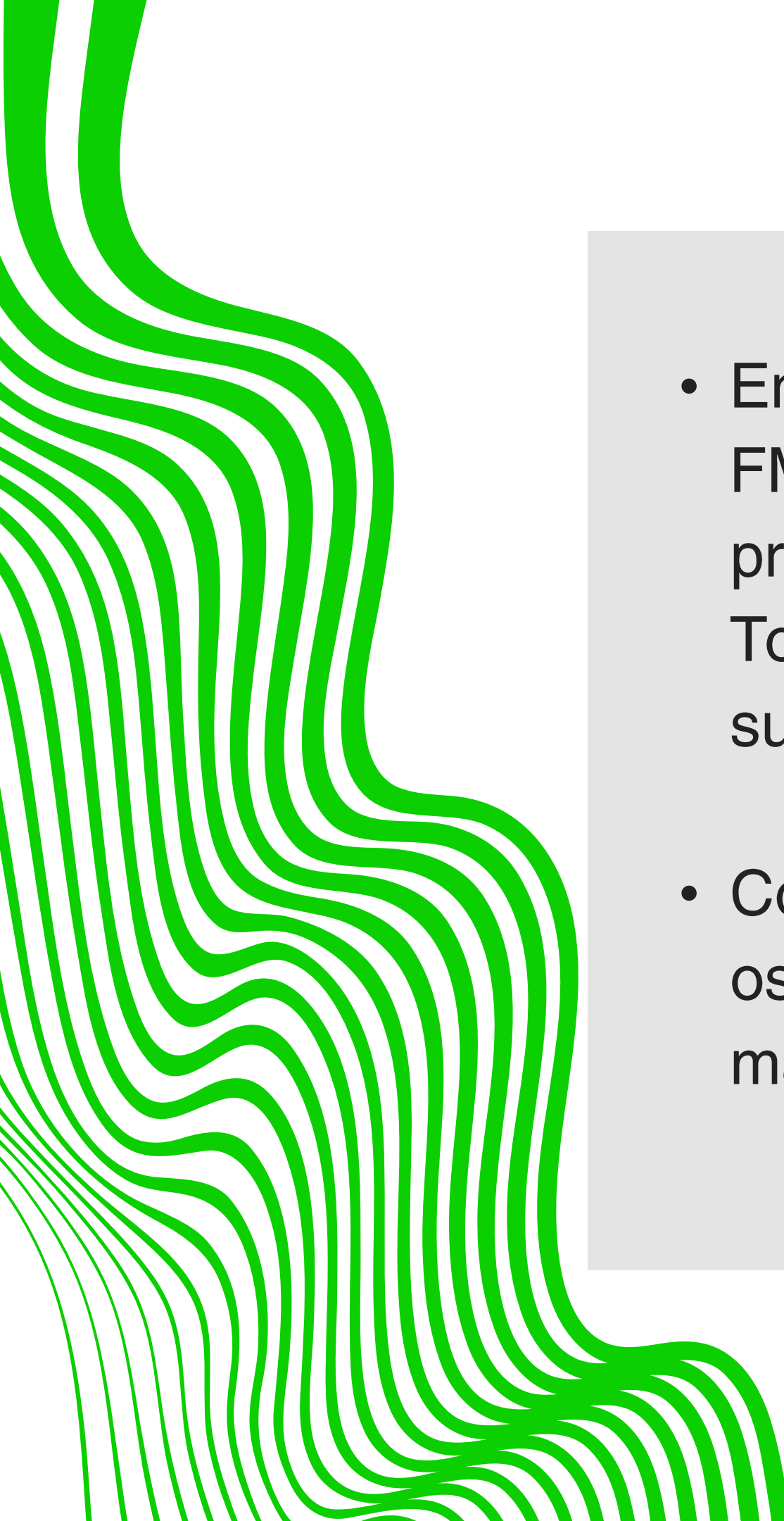
- **Situação inicial em 2020:** 388 FMAS em situação irregular (6% do total)
- **Situação em novembro de 2021:** 140 FMAS em situação irregular (2% do total)

Conselhos de Assistência Social

- **Situação inicial em março de 2020** - No total, **671 CMAS (12% do total)** estavam em situação irregular (não paritários) considerando o Censo SUAS Conselhos 2019;
- **Situação em abril de 2021** – Análise das Leis e RI dos conselhos. Coleta de informações realizada em parceria com os estados. 265 foram identificados como paritários – **406 CMAS (7% do total)** entraram em situação de averiguação;
- **Situação em novembro de 2021** – Em novembro de 2021 iniciou-se o processo de averiguação com impacto de suspensão do cofinanciamento federal aos municípios com conselhos irregulares. **248 CMAS** estavam em situação de suspensão. Uma redução de quase 40% da situação inicial.

- **Situação atual:** 1 município ainda suspenso por irregularidade no CMAS (Tartarugalzinho/AP); 3 por irregularidade no FMAS (Fundão/ES; São Cristovão do Sul/SC; e Motuca/SP); e 1 município com pendência de CMAS e FMAS (Monte Alegre do Sul/SP). **Total: 4 municípios.**
- Embora os estados com o maior número de municípios fossem os com o maior número de conselhos não paritários, verificou-se que proporcionalmente **Roraima (20%), Amazonas (19,3%) e Rondônia (17,3%)** foram os estados em pior situação em relação à paridade do CMAS, ao passo que **Pará (0,69%), Bahia (0,96%) e Pernambuco (1,62%)** foram os Estados com os melhores índices em relação à paridade de conselho.



- 
- Em relação aos municípios pendentes por irregularidade dos FMAS, ocorreu fenômeno semelhante ao CMAS, proporcionalmente Rondônia (48,08%), Roraima (26,67%) e Tocantins (16,55%) foram os estados com mais municípios suspensos;
 - Considerando os conselhos e os fundos de assistência social, os municípios de pequeno porte foram os que apresentaram maior situação de irregularidade.

Total de Leis dos CMAS recebidas no período de 2020 a 2023

Total: 616 Leis recebidas



UF	Total de Leis recebidas	Municípios averiguados
AC	4	2
AL	12	11
AM	12	12
AP	1	2
BA	33	4
CE	10	10
ES	8	4
GO	43	33
MA	22	11
MG	124	83
MS	7	3
MT	20	11

UF	Total de Leis recebidas	Municípios averiguados
PA	7	1
PB	24	22
PE	16	3
PI	31	13
PR	23	7
RJ	7	7
RN	11	7
RO	15	9
RR	3	3
RS	73	57
SC	11	9
SE	8	5
SP	77	66
TO	13	6


Total de Leis dos CMAS recebidas no período de 2020 a 2023, por ano de criação/atualização

UF	Lei 1990 - 2004	Lei 2005 - 2011	Lei 2012 - 2023
AC	0	1	3
AL	4	0	8
AM	0	1	11
AP	0	0	1
BA	6	6	21
CE	0	0	10
ES	2	3	3
GO	5	2	36
MA	1	4	17
MG	6	10	108
MS	1	0	6
MT	0	2	18
PA	4	0	3

UF	Lei 1990 - 2004	Lei 2005 - 2011	Lei 2012 - 2023
PB	0	1	23
PE	2	3	10
PI	1	2	28
PR	5	10	8
RJ	2	1	4
RN	0	0	11
RO	1	0	14
RR	1	0	2
RS	10	12	51
SC	0	1	10
SE	0	1	7
SP	12	6	59
TO	0	4	9
Total Geral	63	70	481

No total são 267 Leis registradas como do SUAS ou estabelecendo a Política Municipal de Assistência Social, sendo MG (74), RS (39) e PI (28) os estados com o maior número de registros.

Até o momento foram analisadas 397 Leis (dentre o total de leis recebidas) das quais:

- Em 142 leis há previsão de proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil – 36%;
 - Em 239 leis não há garantia de proporcionalidade - 60%;
 - 16 leis não detalharam a composição da sociedade civil (4%);
 - 6 municípios não garantem representação de usuários nas e 19 municípios não garantem representação de trabalhadores na composição de seus conselhos;
 - 9 municípios não possuem previsão de participação de representantes das entidades de assistência social em seus CMAS.
- 

PROPORCIONALIDADE CEAS								
UF	Data da Lei/Atualização	Qtd de Conselheiros	Proporcional	Usuários	Trabalhadores	Entidades	outros	Lei do SUAS?
Rio Grande do Sul	25/10/2023	18	SEM INFORMAÇÃO	Garante a participação dos segmentos mas não especifica a qtde				SIM
Acre	04/07/2020	18	SIM	3	3	3		SIM
Mato Grosso	01/01/2020	14	NÃO	3	2	2		NÃO
Rondônia	12/12/2019	6	SEM INFORMAÇÃO	Lei não detalha composição da Sociedade Civil				SIM
Amazonas	14/09/2017	18	SIM	3	3	3		NÃO
Minas Gerais	19/07/2017	20	NÃO	2	2	4	2 (SC CMAS)	SIM
Mato Grosso do Sul	02/08/2016	12	SIM	2	2	2		SIM
Paraíba	03/11/2015	18	SIM	3	3	3		NÃO
Santa Catarina	21/01/2014	18	NÃO	3	2	4		SIM
Sergipe	01/10/2013	18	SIM	3	3	3		NÃO
Goiás	01/10/2013	20	NÃO	4	2	4		NÃO
Espírito Santo	21/12/2012	20	NÃO	4	3	3		SIM
Tocantins	09/07/2009	12	SEM INFORMAÇÃO	Garante a participação dos segmentos mas não especifica a qtde				NÃO
Ceará	23/12/2008	18	SIM	3	3	3		NÃO
Pernambuco	04/12/2006	18	SIM	3	3	3		NÃO
Alagoas	03/12/2002	12	SIM	2	2	2		NÃO
Rio de Janeiro	14/05/1996	20	NÃO	4	2	2	2 (USUÁRIOS CMAS)	NÃO
Paraná	12/04/1996	30	SIM	5	5	5		SIM
Roraima	26/03/1996	12	SEM INFORMAÇÃO	Garante a participação dos segmentos mas não especifica a qtde				NÃO
Pará	15/01/1996	18	NÃO	0	0	9		SIM
Distrito Federal	29/12/1995	20	NÃO	Lei não detalha composição da Sociedade Civil			Há uma Lei do SUAS	NÃO
Bahia	28/12/1995	10	NÃO	Garante a participação dos segmentos mas não especifica a qtde				SIM
Rio Grande do Norte	27/12/1995	16	NÃO	Garante a participação dos segmentos mas não especifica a qtde				NÃO
Amapá	22/12/1995	16	NÃO	3	2	3		NÃO
Maranhão	21/12/1995	18	NÃO	3	2	4		NÃO
Piauí	20/12/1995	18	SEM INFORMAÇÃO	Garante a participação dos segmentos mas não especifica a qtde				NÃO
São Paulo	18/10/1995	24	NÃO	não é possível deduzir quantitativos por segmento				NÃO

Monitoramento Artigo 30 Loas pelos estados

- 19 estados responderam o formulário encaminhado;
- Desse total, 16 informaram realizar algum tipo de monitoramento do artigo 30 da Loas. A maioria não possui sistema de monitoramento;
- 15 estados acompanham a elaboração do PMAS e possuem acesso aos planos dos municípios;
- 12 estados possuem acesso às Leis de criação e/ou atualização dos conselhos municipais.

Próximos passos e desafios:



- Sistematização das sugestões encaminhadas pelos estados;
- Atualização da Portaria nº 109 com processo de monitoramento contínuo do artigo 30, considerando que cada item possui prazos e características específicas;
- Definição dos critérios a serem utilizados para definir o cumprimento do artigo 30;
- Construção de sistema que apoie os municípios na elaboração dos seus planos, sem se sobrepor a sistemas já existentes;
- Otimizar a coleta de informações a partir do uso dos sistemas da Rede SUAS;
- Acompanhamento mais próximo aos estados e CEAS;

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**



**Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Gestão do SUAS
Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada do SUAS
E-mail: gestaodosuas@mds.gov.br
Telefone: 61 2030-3358**